

LEI Nº 3610/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ECOLOGIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, como evento oficial do Município, o “Dia Municipal da Ecologia”, a ser comemorado no dia 04 de outubro.

Parágrafo Único: Quando a data recair em sábado, domingo ou feriado, as comemorações realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º As atividades de comemoração ao “Dia Municipal da Ecologia” poderão ser realizadas em parceria, pelo Governo Municipal, com escolas da rede pública municipal e outros educandários, entidades e organizações não-governamentais.

§ 1º: O Governo Municipal, através da Secretaria e Conselho Municipal do Meio Ambiente, poderá traçar as diretrizes da programação a ser desenvolvida.

§ 2º: A participação das entidades privadas e ONGs, no planejamento das atividades, será efetuada através de seus respectivos Presidentes ou representantes designados e devidamente credenciados.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 27 de maio de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 27-05 a 06-06-2015